



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 11 de maio de 2026



Série

Número 83

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 39/2026

Determina que a percentagem de vagas para a progressão aos 5.º e 7.º escalões da carreira dos docentes que reuniram os requisitos para progressão aos referidos escalões no ano civil de 2025, seja fixada em 100%.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL
DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Despacho Conjunto n.º 40/2026

Determina a consolidação das cedências de interesse público das trabalhadoras Joana Sofia Vieira e Susana Policarpo Vasconcelos de Sousa, na carreira e categoria de assistente técnico, mantendo a remuneração que vinham auferindo no decurso da cedência, correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 10 da Tabela Remuneratória Única e respetiva integração das trabalhadoras no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Despacho Conjunto n.º 39/2026****Sumário:**

Determina que a percentagem de vagas para a progressão aos 5.º e 7.º escalões da carreira dos docentes que reuniram os requisitos para progressão aos referidos escalões no ano civil de 2025, seja fixada em 100%.

Texto:

Nos termos da alínea b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, na sua redação atual, adiante designado por Estatuto, a progressão aos 5.º e 7.º escalões da carreira docente depende da obtenção de vaga, com exceção dos docentes que obtenham Excelente ou Muito bom na avaliação do desempenho do ciclo anterior, que podem progredir sem a observância daquele requisito.

O artigo 3.º da Portaria n.º 185/2018, de 5 de junho, que regulamenta o procedimento de preenchimento das vagas para progressão aos 5.º e 7.º escalões, estabelece que o número de vagas é fixado anualmente, por total regional e por escalão, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação, após auscultação das organizações sindicais do pessoal docente, devendo abranger, pelo menos, 50% dos docentes que reúnam os requisitos legais para progressão.

Tendo em consideração que um conjunto de docentes, ao abrigo do n.º 4 do artigo 40.º do Estatuto, já se encontra dispensado do requisito relativo à existência de vaga, importa definir o número de vagas aplicável aos docentes avaliados com a menção qualitativa de Bom que tenham reunido os demais requisitos legalmente exigidos para a progressão aos 5.º e 7.º escalões no decurso do ano civil de 2025.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 185/2018, de 5 de junho, determina-se o seguinte:

- 1 - A percentagem de vagas para a progressão aos 5.º e 7.º escalões da carreira, dos docentes que reuniram os requisitos para progressão aos referidos escalões no ano civil de 2025, é fixada em 100%.
- 2 - A progressão dos docentes abrangidos pelo presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2026.

Secretarias Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia, e das Finanças, aos 11 dias do mês de maio de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Elsa Maria dos Santos Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Despacho Conjunto n.º 40/2026****Sumário:**

Determina a consolidação das cedências de interesse público das trabalhadoras Joana Sofia Vieira e Susana Policarpo Vasconcelos de Sousa, na carreira e categoria de assistente técnico, mantendo a remuneração que vinham auferindo no decurso da cedência, correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 10 da Tabela Remuneratória Única e respetiva integração das trabalhadoras no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças.

Texto:

Considerando que as trabalhadoras Joana Sofia Vieira e Susana Policarpo Vasconcelos de Sousa, titulares de contratos de trabalho a termo certo celebrados com a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. (SDPS), têm vindo a exercer funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico no Gabinete do Secretário Regional das Finanças - Gabinete da Administração Pública Regional no Porto Santo (GAPS), desde 1 de dezembro de 2021 até à presente data, através de cedência de interesse público;

Considerando que as referidas trabalhadoras satisfazem necessidades permanentes daquele serviço e têm constituído uma mais-valia para administração regional, colaborando na missão de serviço público que está acometida àquele serviço;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 21.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, os trabalhadores em cedência de interesse público podem, por despacho conjunto do membro do Governo Regional que tutela a área das finanças e da administração pública e do que tutela o organismo cessionário, consolidar o seu vínculo laboral, de forma definitiva, na entidade cessionária, seja ela empregador público da administração direta ou indireta da Região Autónoma da Madeira, entidade pública empresarial ou uma empresa pública do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira integrada nas administrações públicas em contas nacionais, desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Exista o acordo de todos os outorgantes do acordo de cedência;
- b) Exista dotação orçamental;
- c) Exista o parecer favorável do membro do Governo Regional que tutela a área das finanças e da administração pública;
- d) A cedência de interesse público tenha perdurado por um prazo mínimo e ininterrupto não inferior a 4 anos.

Considerando que, se encontram reunidas todas as condições legalmente exigidas, designadamente:

- a) A concordância de todas as partes outorgantes;
- b) A verificação de um período de cedência de interesse público superior a quatro anos, de forma ininterrupta.

Considerando que, de acordo com aquele normativo, é determinando, igualmente, a conversão automática do vínculo de origem do trabalhador para vínculo laboral aplicável no organismo cessionário e, ainda, o reconhecimento da sua antiguidade no organismo cedente, mediante a atribuição de 1 ponto por cada ano completo de serviço.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 21.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, determina-se:

- 1 - A consolidação das cedências de interesse público das trabalhadoras Joana Sofia Vieira e Susana Policarpo Vasconcelos de Sousa, na carreira e categoria de assistente técnico, mantendo a remuneração que vinham auferindo no decurso da cedência, correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível 10 da Tabela Remuneratória Única.
- 2 - A integração das trabalhadoras no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, a que se refere o artigo 22.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2025/M, de 1 de setembro, ficando afetas ao Gabinete do Secretário Regional das Finanças.
- 3 - O reconhecimento da antiguidade das trabalhadoras no organismo de origem, mediante a atribuição de 1 ponto por cada ano completo de serviço não avaliado em sistema de avaliação de desempenho aplicável, sendo-lhes atribuídos 2 pontos, para efeitos de posicionamento remuneratório na carreira de assistente técnico.
- 4 - A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre o Gabinete do Secretário Regional das Finanças e cada uma das trabalhadoras, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º-A do referido diploma legal.
- 5 - O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2026.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Equipamentos e Infraestruturas, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)